



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

LEI Nº 35 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1960

Abre crédito especial da importância de Cr\$ 900.000,00 (Novecentos mil cruzeiros), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aberta aos cofres da Prefeitura Municipal o crédito especial da quantia de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), destinado ao pagamento do motor da Empresa de Luz desta cidade, e sua instalação.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARÍ, em 31 de dezembro de 1.960, 72ºanos da Proclamação da República.

Pedro Leite Filho

Pedro Leite Filho

Prefeito.

João Batista de Albuquerque

João Batista de Albuquerque
Secretario.